



Emenda ao Projeto de Lei 12/2017

"Acrescenta uma Função Gratificada ao Art. 2º da Lei 1.961/2005 que Dispõe sobre a reclassificação e criação de cargos, fixa vencimentos do quadro de Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências."

A presente emenda tem por finalidade acrescentar Parágrafo Único art. 2º da lei 1961/ 2005, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único: A Função Gratificada “FG” denominada “Coordenador Executivo da Câmara Municipal” não poderá ser cumulada com Portaria, não podendo o referido” FG” ser concedido a servidor cedido do Executivo Municipal.”

Ver Alex Medeiros
Presidente

Ver José Campeão Vargas
Relator

Ver Jonas Xavier
Secretário

